

# RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES

(Período: 01/11/2024 a 31/03/2025)

**PROCESSO N. 1026627-59.2024-8.11.0015**

4ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SINOP – MT

RECUPERANDA

**BELÍSSIMA COSMÉTICOS LTDA.**

JUNHO DE 2025

CUIABÁ - MT

## SUMÁRIO

| N.     | EVENTO                                                         | PÁGINA |
|--------|----------------------------------------------------------------|--------|
| I.     | INTRODUÇÃO                                                     | 04     |
| I.1.   | OBJETO DO RELATÓRIO                                            | 04     |
| I.2.   | FUNDAMENTAÇÃO LEGAL                                            | 05     |
| 1      | DA EXISTÊNCIA (OU NÃO) DE LITISCONSÓRCIO ATIVO E CONSOLIDAÇÃO  | 07     |
| 1.1.   | LITISCONSÓRCIO ATIVO                                           | 07     |
| 1.2.   | CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL OU SUBSTANCIAL                         | 07     |
| 2.     | RELATÓRIO INICIAL                                              | 08     |
| 2.1.   | INICIAL                                                        | 08     |
| 2.2.   | ATIVIDADE EMPRESARIAL                                          | 08     |
| 2.3.   | ESTRUTURA SOCIETÁRIA                                           | 08     |
| 2.4.   | ESTABELECIMENTOS                                               | 09     |
| 2.5.   | OBSERVAÇÕES                                                    | 09     |
| 3.     | RELATÓRIO MENSAL                                               | 10     |
| 3.1.   | ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL                             | 10     |
| 3.2.   | ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA E DOS ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO | 10     |
| 3.3.   | ABERTURA E FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS                      | 10     |
| 3.4.   | QUADRO DE FUNCIONÁRIO – EVOLUÇÃO NO PERÍODO                    | 11     |
| 3.4.1. | QUANTITATIVO DE TRABALHADORES                                  | 11     |
| 3.4.2. | ADMISSÕES E DEMISSÕES                                          | 11     |
| 3.4.3. | PROVENTOS TOTAIS                                               | 12     |
| 3.4.4. | DESCONTOS                                                      | 12     |
| 3.4.5. | LÍQUIDO GERAL (VALOR PAGO AOS TRABALHADORES)                   | 12     |
| 4.     | ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS          | 15     |
| 4.1.   | ATIVO TOTAL                                                    | 15     |
| 4.1.1. | ATIVO CIRCULANTE                                               | 16     |
| 4.1.2. | ATIVO NÃO CIRCULANTE                                           | 17     |
| 4.2.   | PASSIVO TOTAL                                                  | 18     |
| 4.2.1. | PASSIVO CIRCULANTE                                             | 19     |
| 4.2.2. | PASSIVO NÃO CIRCULANTE                                         | 20     |
| 4.3.   | PATRIMÔNIO LÍQUIDO                                             | 21     |
| 4.3.1. | CAPITAL SOCIAL                                                 | 22     |
| 4.3.2. | LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS                                 | 22     |
| 5.     | DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO                         | 24     |
| 5.1.   | RECEITA BRUTA                                                  | 24     |
| 5.2.   | DEDUÇÕES DA RECEITA                                            | 25     |
| 5.3.   | RECEITA LÍQUIDA                                                | 25     |
| 5.4.   | CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS                                   | 25     |
| 5.5.   | LUCRO BRUTO                                                    | 25     |

|               |                                                                       |           |
|---------------|-----------------------------------------------------------------------|-----------|
| <b>5.6.</b>   | <b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>                                       | <b>25</b> |
| <b>5.7.</b>   | <b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>                                           | <b>26</b> |
| <b>5.8.</b>   | <b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b>                                   | <b>26</b> |
| <b>5.9.</b>   | <b>RESULTADO OPERACIONAL</b>                                          | <b>26</b> |
| <b>5.10.</b>  | <b>LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>                                 | <b>26</b> |
| <b>6.</b>     | <b>CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL</b>                       | <b>28</b> |
| <b>6.1.</b>   | <b>QUADRO DE CRÉDITOS E CREDORES</b>                                  | <b>28</b> |
| <b>6.2.</b>   | <b>ANÁLISE TÉCNICA POR CLASSE</b>                                     | <b>29</b> |
| <b>6.2.1.</b> | <b>CLASSE I – TRABALHISTA</b>                                         | <b>29</b> |
| <b>6.2.2.</b> | <b>CLASSE II – CREDORES COM GARANTIA REAL</b>                         | <b>29</b> |
| <b>6.2.3.</b> | <b>CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS</b>                           | <b>29</b> |
| <b>6.2.4.</b> | <b>CLASSE IV – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)</b> | <b>29</b> |
| <b>7.</b>     | <b>QUESTIONÁRIO</b>                                                   | <b>31</b> |
| <b>7.1.</b>   | <b>QUESTIONAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL</b>                      | <b>31</b> |
| <b>7.2.</b>   | <b>RESPOSTAS DA RECUPERANDA</b>                                       | <b>33</b> |
| <b>8.</b>     | <b>INCIDENTES PROCESSUAIS</b>                                         | <b>36</b> |
| <b>9.</b>     | <b>RECURSOS INTERPOSTOS</b>                                           | <b>37</b> |
| <b>10.</b>    | <b>LINHA DO TEMPO</b>                                                 | <b>38</b> |
| <b>11.</b>    | <b>CONCLUSÃO</b>                                                      | <b>39</b> |

## **I. INTRODUÇÃO**

### **I.1. OBJETO DO RELATÓRIO**

O presente Relatório Mensal de Atividades (RMA) é elaborado e submetido à apreciação deste Douto Juízo, do Ilustre Representante do Ministério Público e da coletividade de credores, com a finalidade precípua de apresentar o panorama das operações e da gestão econômico-financeira da Recuperanda, *BELÍSSIMA COSMÉTICOS LTDA.*, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 16.572.879/0001-86, com sede e foro na Avenida 09 de Maio, 398N, Módulo 2, CEP: 78320-000, na cidade de Juína, Estado de Mato Grosso; e sua filial inscrita no CNPJ sob o n. 16.572.879/0002-67, situada na Avenida Brasil, 13N, Núcleo Habitacional CPA II, Morada da Serra, CEP: 78055-508, na cidade de Cuiabá/MT, representadas pela sócia-administradora, Sr. Ivete da Silva Nascimento Rodrigues, brasileira, casada, empresária, portadora da C. I. RG sob o n. 26069245, SESP/MT, inscrita no CPF sob o n. 991.481.531-68, residente e domiciliada na Rua Arlei Medeiros, 90, Módulo 05, Juína/MT.

**O período abrangido por este expediente compreende 1º de novembro de 2024 a 31 de março de 2025.**

A Recuperanda, empresa atuante no segmento de comércio de cosméticos para profissionais da beleza e consumidor final, cuja trajetória se iniciou em 2012, teve o processamento de sua Recuperação Judicial deferido em 14 de fevereiro de 2025, em face das dificuldades financeiras enfrentadas, notadamente impulsionadas por cenários macroeconômicos adversos, incluindo os impactos da pandemia da Covid-19, que resultaram em acentuada queda de faturamento, elevação dos índices de inadimplência e exacerbação de seu passivo.

A presente medida de reestruturação empresarial foi articulada com o fito precípua de viabilizar a superação da crise econômico-financeira, preservar a fonte produtora, o emprego dos trabalhadores e os interesses dos credores, em consonância com a função social da empresa.

Este RMA instrumentaliza a prerrogativa e o dever legal do Administrador Judicial de fiscalizar a integralidade das atividades do devedor, bem como o cumprimento das diretrizes do plano de recuperação judicial ou, na sua ausência, das tratativas negociais em curso, assegurando a transparência e a efetividade do processo recuperacional.

## **I.2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

O presente RMA encontra amparo nas disposições da Lei nº 11.101, de 9 de fevereiro de 2005 (Lei de Recuperação Judicial e Falências), com especial destaque para o que preceitua o artigo 22, inciso II, e suas alíneas, in verbis:

- a) fiscalizar as atividades do devedor e o cumprimento do plano de recuperação judicial;
- b) apresentar ao juiz, para juntada aos autos, relatório mensal das atividades do devedor, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor;
- c) fiscalizar o decurso das tratativas e a regularidade das negociações entre devedor e credores;
- d) apresentar, para juntada aos autos, e publicar no endereço eletrônico específico relatório mensal das atividades do devedor e relatório sobre o plano de recuperação judicial, no prazo de até 15 (quinze) dias contado da apresentação do plano, fiscalizando a veracidade e a conformidade das informações prestadas pelo devedor, além de informar eventual ocorrência das condutas previstas no art. 64 desta Lei;

Assim, esta Administração Judicial, no exercício de suas atribuições legais e em observância aos princípios da lealdade processual e da boa-fé objetiva, procede à apresentação deste relatório, com a finalidade de subsidiar o controle judicial e a fiscalização pelos demais atores processuais, contribuindo para o regular e transparente prosseguimento do feito recuperacional.

## **CAPÍTULO 1 – DA EXISTÊNCIA (OU NÃO) DE LITISCONSÓRCIO ATIVO E CONSOLIDAÇÃO**

### **1.1. LITISCONSÓRCIO ATIVO**

Nos termos da decisão judicial de deferimento da recuperação judicial, verifica-se que a única empresa requerente do pedido é Belíssima Cosméticos Ltda. A decisão judicial, proferida pela 4ª Vara Cível de Sinop/MT, menciona expressamente como requerente apenas essa sociedade empresária, inexistindo qualquer referência a outra pessoa jurídica ou física coautora do pedido.

Dessa forma, não há litisconsórcio ativo no presente processo de recuperação judicial. O pedido foi formulado exclusivamente pela sociedade empresária Belíssima Cosméticos Ltda., a qual figura como única parte autora.

### **1.2. CONSOLIDAÇÃO PROCESSUAL OU SUBSTANCIAL**

Na decisão de deferimento, não há determinação judicial de consolidação processual ou substancial. Também não há menção à existência de grupos econômicos ou empresas coligadas ou controladas requerendo, conjunta ou simultaneamente, recuperação judicial.

Assim, não há litisconsórcio ativo. A recuperação judicial foi requerida unicamente pela sociedade empresária Belíssima Cosméticos Ltda., inexistindo coautores. Igualmente, não houve determinação judicial de consolidação processual ou substancial, razão pela qual a recuperação tramita individualmente, nos moldes do art. 48 da Lei nº 11.101/2005.

## **CAPÍTULO 2 – RELATÓRIO INICIAL**

### **2.1. ESTE RELATÓRIO É: INICIAL**

O presente relatório configura-se como relatório inicial, conforme previsto no artigo 22, inciso II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005 e em conformidade com a Recomendação CNJ nº 72/2020.

Trata-se do primeiro relatório elaborado pela Administração Judicial no curso do presente processo de recuperação judicial da sociedade empresária Belíssima Cosméticos Ltda., e servirá de base para os relatórios subsequentes mensais a serem produzidos durante o acompanhamento da execução do plano de recuperação judicial e fiscalização da empresa recuperanda.

### **2.2. ATIVIDADE EMPRESARIAL**

A empresa Belíssima Cosméticos Ltda. atua no setor de comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal e itens correlatos, com atendimento ao consumidor final e a profissionais da área de beleza.

O modelo de negócios é típico de varejo especializado, com operação física em lojas situadas em centros urbanos no Estado de Mato Grosso.

### **2.3. ESTRUTURA SOCIETÁRIA**

A estrutura societária é simples, com única sócia-administradora, a Sra. Ivete da Silva Nascimento Rodrigues, que exerce poderes de gestão e representação da empresa, conforme se verifica no contrato social e nas alterações arquivadas na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT).

Não há conselho de administração, diretoria colegiada ou outros órgãos de governança estruturados.

## **2.4. ESTABELECIMENTOS**

Atualmente, a empresa mantém dois estabelecimentos ativos:

- Matriz: Avenida 09 de Maio, nº 398N, Módulo 2, Juína/MT – CEP 78320-000;
- Filial: Avenida Brasil, nº 13N, Núcleo Habitacional CPA II, Morada da Serra, Cuiabá/MT – CEP 78055-508.

Eventuais alterações contratuais anteriores, incluindo abertura ou encerramento de filiais, foram devidamente registradas nos autos e não influenciam a atual estrutura operacional.

## **2.5. OBSERVAÇÕES**

A Belíssima Cosméticos Ltda. apresenta-se como sociedade de pequeno porte, com atuação regional e gestão centralizada na figura de sua fundadora.

Demonstrou capacidade de resiliência frente a crises econômicas, especialmente durante a pandemia de COVID-19, e optou pela recuperação judicial como alternativa legal viável para reestruturação de seu passivo e manutenção de sua função social e atividade econômica.

### **CAPÍTULO 3 - RELATÓRIO MENSAL**

Este capítulo contempla a verificação de eventuais alterações relevantes ocorridas na atividade empresarial, na estrutura societária e administrativa, bem como na estrutura operacional da empresa (estabelecimentos), durante o período de apuração.

#### **3.1. ALTERAÇÃO DA ATIVIDADE EMPRESARIAL**

Não houve alteração da atividade empresarial. A empresa permanece exercendo suas atividades no segmento de comércio varejista de cosméticos e produtos de higiene pessoal, conforme previsto em seu objeto social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (JUCEMAT).

Os documentos constantes dos autos não indicam qualquer modificação no ramo de atuação ou ampliação para novos setores ou mercados.

#### **3.2. ALTERAÇÃO DA ESTRUTURA SOCIETÁRIA E DOS ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO**

Não se verificaram alterações na estrutura societária nem nos órgãos de administração durante o período apurado. Conforme consta das alterações contratuais arquivadas e da documentação registrada nos autos, a empresa segue sob a administração da sócia-administradora Ivete da Silva Nascimento Rodrigues, não havendo qualquer ingresso ou retirada de sócios ou mudança nos poderes de administração.

#### **3.3. ABERTURA OU FECHAMENTO DE ESTABELECIMENTOS**

Durante o curso do processo, foi identificado nos autos que a empresa procedeu com a abertura e posterior encerramento de uma filial, conforme demonstrado nas 11ª e 12ª alterações contratuais juntadas ao processo. No entanto, tais eventos ocorreram anteriormente ao deferimento do processamento da recuperação judicial.

No período atual não houve abertura nem encerramento de estabelecimentos. A estrutura permanece com dois estabelecimentos em funcionamento:

- Matriz em Juína/MT;
- Filial em Cuiabá/MT.

### **3.4. QUADRO DE FUNCIONÁRIOS – EVOLUÇÃO NO PERÍODO**

#### **3.4.1. QUANTITATIVO DE TRABALHADORES**

- Nov/24: 13 empregados
- Dez/24: 12 empregados
- Jan/25: 11 empregados
- Fev/25: 9 empregados
- Mar/25: 10 empregados

Verifica-se uma redução contínua no número de trabalhadores ativos de novembro/24 a fevereiro/25, passando de 13 para 9 empregados (-30,77%).

No entanto, em março/25, há uma leve recomposição com 1 admissão, totalizando 10 empregados.

#### **3.4.2. ADMISSÕES E DEMISSÕES**

- Admissões: 1 novo empregado em março/25.
- Demissões: 8 desligamentos no total, sendo 3 em nov/24, 1 em dez/24, 1 em jan/25 e 3 em fev/25.

O volume de demissões demonstra uma reestruturação do quadro funcional, possivelmente associada a ajustes operacionais diante do processo de recuperação.

A única admissão registrada no período ocorreu em março/25, podendo indicar início de estabilidade ou reorganização funcional.

### **3.4.3. PROVENTOS TOTAIS**

- Nov/24: R\$ 41.278,84
- Dez/24: R\$ 41.288,56
- Jan/25: R\$ 25.219,07
- Fev/25: R\$ 31.042,49
- Mar/25: R\$ 20.835,18

A redução do número de funcionários impactou diretamente a folha de pagamento, com queda expressiva dos proventos totais em janeiro/25 (R\$ 25.219,07) e março/25 (R\$ 20.835,18), comparativamente aos valores mais elevados de novembro e dezembro/24 (superiores a R\$ 41 mil).

### **3.4.4. DESCONTOS**

- Os descontos seguem a variação dos proventos e da força de trabalho.
- Destaque para uma redução significativa dos descontos em janeiro e março, evidenciando possível pagamento de valores apenas proporcionais ou reflexo de ausências de encargos sobre verbas rescisórias e admissões.

### **3.4.5. LÍQUIDO GERAL (VALOR PAGO AOS TRABALHADORES)**

O valor líquido pago mensalmente aos trabalhadores acompanha a redução da folha:

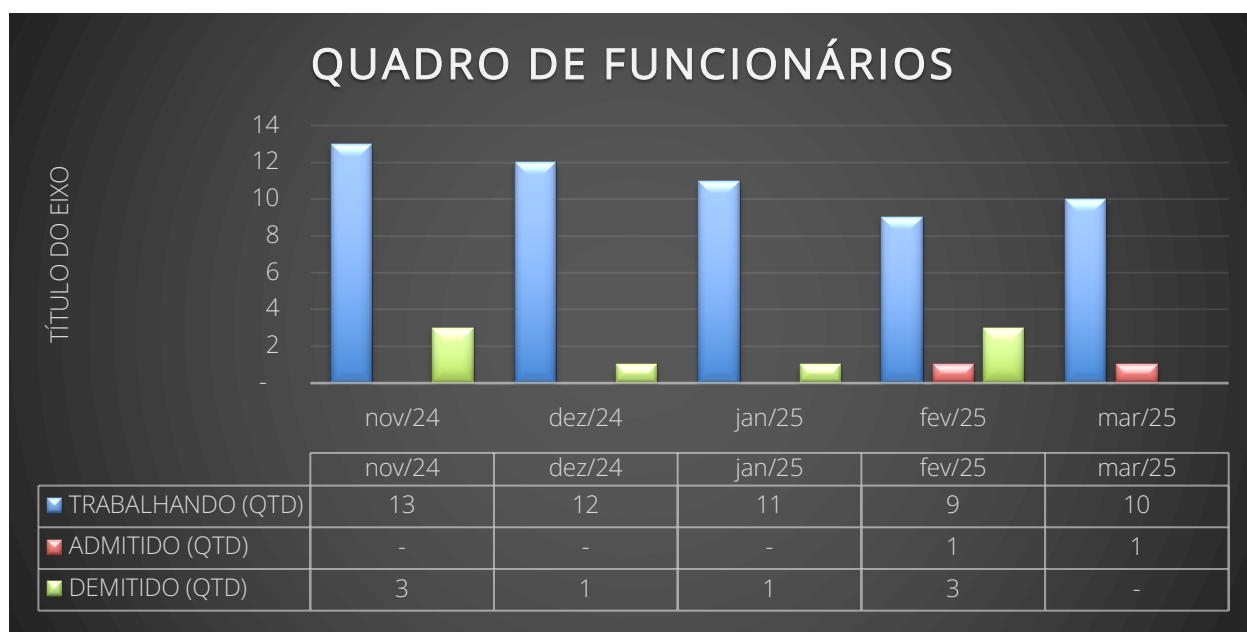
- Nov/24: R\$ 23.547,26
- Dez/24: R\$ 29.468,78 (maior valor do período)
- Mar/25: R\$ 16.550,58 (menor valor do período)

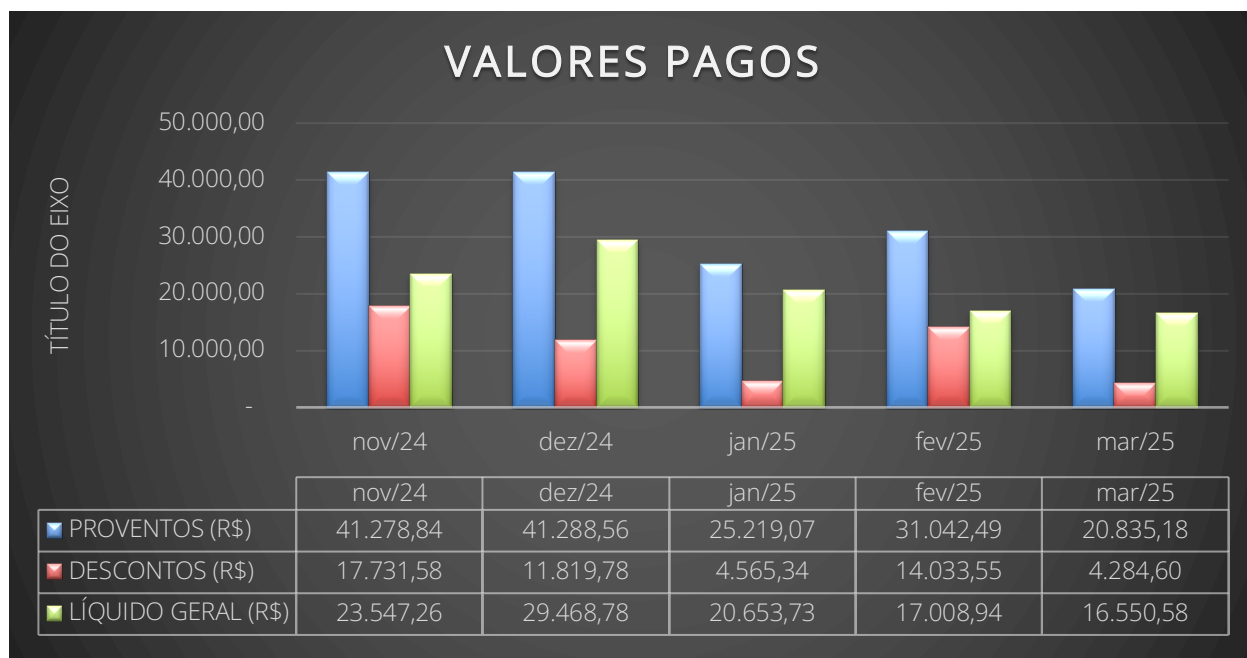
Esse comportamento reforça o cenário de contenção de despesas e reorganização financeira, característico de empresas em fase de recuperação judicial.

O período analisado demonstra uma redução gradual e controlada do quadro de empregados, seguida por um indicativo de estabilização a partir de março/25, com nova admissão.

A movimentação reflete ajustes financeiros e operacionais promovidos pela empresa, com impactos diretos na folha de pagamento, coerentes com os objetivos de reorganização econômica da recuperação judicial (art. 47 da Lei nº 11.101/2005).

A seguir os gráficos que demonstram os movimentos acima referidos:





## CAPÍTULO 4 - ANÁLISE DOS DADOS CONTÁBEIS E INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

A seguir, apresenta-se a análise evolutiva das contas do ativo da sociedade empresária Belíssima Cosméticos Ltda., com base nos dados disponibilizados para o período compreendido entre **1º de novembro de 2024 e 31 de março de 2025**.

|                        | 30/11/2024   | VARIAÇÃO (%) | 31/12/2024   | VARIAÇÃO (%) | 31/01/2025   | VARIAÇÃO (%) | 28/02/2025   | VARIAÇÃO (%) | 31/03/2025   |
|------------------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>ATIVO</b>           | 1.986.992,56 | -3,8738      | 1.910.020,46 | 0,0581       | 1.911.130,89 | 0,1199       | 1.913.421,48 | 6,9875       | 2.047.121,88 |
| <b>.CIRCULANTE</b>     | 1.616.133,47 | -4,7565      | 1.539.261,37 | 0,0721       | 1.540.371,80 | 0,1487       | 1.542.662,39 | 8,6669       | 1.676.362,79 |
| ..Disponível           | -46.066,32   | -110,8429    | 4.994,91     | -515,2866    | -20.743,19   | -85,5069     | -3.006,34    | -478,2277    | 11.370,81    |
| ..Clientes             | 447.036,54   | 3,4212       | 462.330,46   | 2,0753       | 471.925,20   | -19,8878     | 378.069,51   | 18,9804      | 449.828,73   |
| ..Estoque              | 1.215.163,25 | -11,7867     | 1.071.936,00 | 1,6096       | 1.089.189,79 | 7,1989       | 1.167.599,22 | 4,0737       | 1.215.163,25 |
| <b>.NÃO CIRCULANTE</b> | 370.859,09   | -0,0270      | 370.759,09   | 0,0000       | 370.759,09   | 0,0000       | 370.759,09   | 0,0000       | 370.759,09   |
| ..Investimentos        | 100,00       | 0,0000       | 100,00       | 0,0000       | 100,00       | 0,0000       | 100,00       | 0,0000       | 100,00       |
| ..Imobilizado          | 370.759,09   | -0,0270      | 370.659,09   | 0,0000       | 370.659,09   | 0,0000       | 370.659,09   | 0,0000       | 370.659,09   |

### 4.1. ATIVO TOTAL

O ativo total da empresa demonstrou oscilações moderadas ao longo do período, apresentando o seguinte comportamento:



Verifica-se uma recuperação gradativa do ativo, após queda acentuada de - 3,87% em dezembro/24. O maior crescimento ocorreu em março/25 (+6,99%).

#### **4.1.1. ATIVO CIRCULANTE**

O ativo circulante, composto principalmente pelas contas de Disponível, Clientes e Estoques, apresentou as seguintes variações:

- 30/11/2024: R\$ 1.616.133,47
- 31/03/2025: R\$ 1.676.362,79
- Variação acumulada: +3,73%

##### **- DISPONÍVEL**

- Variação crítica negativa nos três primeiros meses, com destaque para:
  - Dez/24: -R\$ 46.066,32 (queda de 110,84%)
  - Jan/25: -R\$ 20.743,19
  - Fev/25: -R\$ 3.006,34
- Recuperação em mar/25: saldo positivo de R\$ 11.370,81.

Essa movimentação sugere forte impacto na liquidez imediata, possivelmente em razão de obrigações prioritárias e desequilíbrio de caixa, com início de recomposição no encerramento do trimestre.

##### **- CLIENTES (CONTAS A RECEBER)**

- Evolução:
  - Nov/24: R\$ 447.036,54
  - Mar/25: R\$ 449.828,73

- Oscilações marginais, com uma queda em fev/25 (-19,88%), seguida de alta em mar/25 (+18,98%), indicando sazonalidade na realização de receitas ou renegociação com clientes.

#### **- ESTOQUES**

- Apresentou retração expressiva em dez/24 (-11,78%), com recomposição parcial até mar/25, retornando ao valor inicial de R\$ 1.215.163,25. Esse comportamento sugere ajuste operacional de compras.

#### **4.1.2. ATIVO NÃO CIRCULANTE**

O ativo não circulante manteve-se estável no valor de R\$ 370.759,09 ao longo de todo o período analisado. Está composto pelas contas:

- Investimentos: R\$ 100,00
- Imobilizado: R\$ 370.659,09

Não houve movimentação relevante nesses itens, refletindo ausência de novos investimentos ou alienações de ativos permanentes no período.

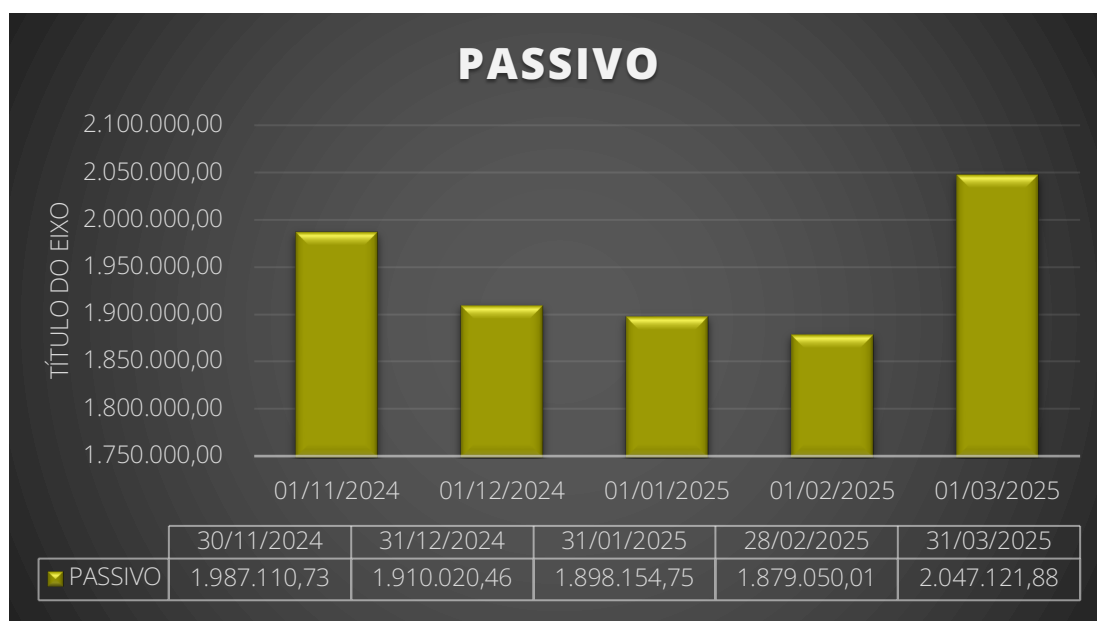
A análise do ativo da Belíssima Cosméticos revela uma empresa em processo de estabilização de sua estrutura financeira, com oscilações de curto prazo especialmente no caixa (Disponível) e nos estoques, mas que ao final do período apresenta sinais de recuperação e recomposição do ativo circulante.

O ativo não circulante está preservado, o que demonstra manutenção do parque operacional da empresa, condizente com a proposta de soerguimento econômico apresentada em sede de recuperação judicial.

## 4.2. PASSIVO

A composição e a variação do passivo da empresa são analisadas a seguir, conforme agrupamentos contábeis em passivo **circulante** e **não circulante**, e suas respectivas contas.

|                                           | 30/11/2024   | VARIÇÃO (%) | 31/12/2024   | VARIÇÃO (%) | 31/01/2025   | VARIÇÃO (%) | 28/02/2025   | VARIÇÃO (%) | 31/03/2025   |
|-------------------------------------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|-------------|--------------|
| <b>PASSIVO</b>                            | 2.069.525,24 | -11,3116    | 1.835.428,25 | 0,1359      | 1.837.923,46 | 5,0892      | 1.931.459,00 | 124,1629    | 4.329.615,07 |
| <b>..CIRCULANTE</b>                       | 3.980.574,64 | -4,0071     | 3.821.069,86 | 1,6416      | 3.883.796,36 | 1,0589      | 3.924.922,91 | 2,9469      | 4.040.585,79 |
| ..Empréstimos e financiamentos            | 2.996.805,48 | 1,3623      | 3.037.630,61 | 0,0889      | 3.040.329,62 | -0,2799     | 3.031.820,92 | 0,1921      | 3.037.643,76 |
| ..Obrigações com terceiros                | 974.620,18   | -23,9409    | 741.287,00   | 8,8342      | 806.773,60   | 7,1274      | 864.275,92   | 12,7672     | 974.620,18   |
| ..Obrigações tributárias                  | 12.262,58    | 53,8208     | 18.862,40    | -15,6600    | 15.908,55    | -18,8508    | 12.909,66    | 0,7695      | 13.009,00    |
| ..Obrigações trabalhista e previdenciária | -106,67      | 24.752,4609 | 26.296,78    | -9,5269     | 23.791,52    | -20,4618    | 18.923,34    | -3,1895     | 18.319,78    |
| ..Obrigações financeiras                  | -3.006,93    | 0,0000      | -3.006,93    | 0,0000      | -3.006,93    | 0,0000      | -3.006,93    | 0,0000      | -3.006,93    |
| <b>..NÃO CIRCULANTE</b>                   | 39.029,28    | 0,0000      | 39.029,28    | 0,0000      | 39.029,28    | 0,0000      | 39.029,28    | 0,0000      | 39.029,28    |
| ..Outras obrigações                       | 47.869,44    | 0,0000      | 47.869,44    | 0,0000      | 47.869,44    | 0,0000      | 47.869,44    | 0,0000      | 47.869,44    |
| ..Juros passivos                          | -8.840,16    | 0,0000      | -8.840,16    | 0,0000      | -8.840,16    | 0,0000      | -8.840,16    | 0,0000      | -8.840,16    |



Verifica-se um aumento no passivo total ao longo do período, especialmente nos meses de fevereiro e março de 2025, evidenciando crescimento das obrigações de curto prazo, o que pode comprometer a liquidez da empresa se não houver contrapartida equivalente no ativo circulante.

#### **4.2.1. PASSIVO CIRCULANTE**

- 30/11/2024: R\$ 3.980.574,64
- 31/03/2025: R\$ 4.040.585,79
- Variação acumulada: +1,51%

#### **- EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

- Crescimento contínuo ao longo do período:
  - Nov/24: R\$ 2.996.805,48
  - Mar/25: R\$ 3.037.643,76
- Embora com variações percentuais discretas, o saldo é elevado, indicando forte dependência de capital de terceiros para sustentar operações.

#### **- OBRIGAÇÕES COM TERCEIROS**

- Nov/24: R\$ 974.620,18 → Dez/24: queda para R\$ 741.287,00 (-23,94%)
- Mar/25: Retorno ao valor inicial (R\$ 974.620,18)
- A oscilação indica postergamento ou renegociação temporária de obrigações, seguida de reclassificação para exigibilidade no encerramento do trimestre.

**- OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**

- Evolução irregular, com picos e quedas:
  - Dez/24: R\$ 18.862,40 (maior valor)
  - Mar/25: R\$ 13.009,00
- Indica eventual inadimplência parcial ou parcelamentos em curso, com pagamento ou reclassificações periódicas.

**- OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIÁRIAS**

- Oscilação significativa:
  - Dez/24: R\$ 26.296,78
  - Jan/25: R\$ 23.791,52
  - Mar/25: R\$ 18.319,78
- A variação pode refletir rescisões, encargos sazonais e regularização de obrigações, com redução expressiva no último mês analisado.

**- OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS**

- Valor constante de R\$ 3.006,93 em todo o período.

**4.2.2. PASSIVO NÃO CIRCULANTE**

- Valor fixo: R\$ 39.029,28 em todo o período
- Composto por:
  - Outras Obrigações: R\$ 47.869,44
  - Juros Passivos: R\$ -8.840,16

A manutenção constante do passivo não circulante e a presença de saldo negativo na conta de juros passivos indicam a ausência de novos contratos de longo prazo e possível reconhecimento contábil de encargos provisionados ou ajustes retroativos.

O passivo da Belíssima Cosméticos Ltda. apresenta crescimento no curto prazo, o que impõe riscos à capacidade de solvência no horizonte de 12 meses. A recomposição do ativo circulante no mesmo período — ainda que positiva — não acompanha o ritmo de elevação do passivo, evidenciando pressão sobre o capital de giro da empresa.

Essa condição reforça a importância da efetiva implementação das medidas previstas no plano de recuperação judicial, a fim de reequilibrar a estrutura financeira e evitar a deterioração da situação patrimonial.

#### 4.3. PATRIMÔNIO LÍQUIDO

A análise do grupo Patrimônio Líquido evidencia a situação econômica acumulada da empresa e sua capacidade de recompor capital próprio.

As contas componentes revelam um cenário de **patrimônio líquido negativo**, com acúmulo progressivo de prejuízos, conforme demonstrado a seguir.

| CONTAS                             | 30/11/2024    | 31/12/2024    | 31/01/2025    | 28/02/2025    | 31/03/2025    |
|------------------------------------|---------------|---------------|---------------|---------------|---------------|
| PATRIMÔNIO LÍQUIDO                 | -2.032.493,19 | -1.950.078,68 | -2.024.670,89 | -2.084.902,18 | -2.032.493,19 |
| ..CAPITAL SOCIAL                   | 250.000,00    | 250.000,00    | 250.000,00    | 250.000,00    | 250.000,00    |
| ..Capital subscrito                | 250.000,00    | 250.000,00    | 250.000,00    | 250.000,00    | 250.000,00    |
| ..LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS      | -2.282.493,19 | -2.200.078,68 | -2.274.670,89 | -2.334.902,18 | -2.282.493,19 |
| ..(-) Prejuízos acumulados         | -845.774,97   | -877.886,65   | -877.886,65   | -877.886,65   | -845.774,97   |
| ..Ajustes de exercícios anteriores | -1.436.718,22 | -1.322.192,03 | -1.396.784,24 | -1.457.015,53 | -1.436.718,22 |

#### **4.3.1. CAPITAL SOCIAL**

O capital social permanece inalterado, no montante de R\$ 250.000,00, integralmente subscrito. Não foram identificadas deliberações societárias ou arquivamentos de alteração contratual que modifiquem a estrutura do capital da empresa no período analisado. Esse comportamento é coerente com a estabilidade formal da composição societária e ausência de aumento de capital por integralização de recursos.

#### **4.3.2. LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS**

A conta de lucros/prejuízos acumulados apresentou variação significativa ao longo dos meses, mantendo-se negativa em todo o período. Destacam-se os seguintes valores:

- 30/11/2024: R\$ -2.282.493,19
- 31/03/2025: R\$ -2.282.493,19

Embora tenham ocorrido variações mensais intermediárias — com reduções e recomposições — o valor retornou ao patamar inicial no encerramento de março de 2025, sem alteração líquida acumulada no trimestre.

A composição da conta evidencia dois principais elementos:

##### **A) PREJUÍZOS ACUMULADOS**

- Oscilaram entre R\$ -845.774,97 (nov/24) e R\$ -877.886,65 (dez/24 a fev/25), retornando ao valor inicial em mar/25.
- Tais valores indicam reflexo dos prejuízos contábeis apurados na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), sendo compatíveis com o resultado deficitário apresentado em todos os meses.

## **B) AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

- Apresentaram alterações técnicas pontuais (ex: de R\$ -1.436.718,22 em nov/24 para R\$ -1.322.192,03 em dez/24), retornando também ao valor original no fechamento de março/25.
- Tais ajustes refletem reclassificações patrimoniais relativas a exercícios anteriores, sem interferência no resultado do exercício, mas com impacto direto no patrimônio líquido.

A estrutura patrimonial da empresa permanece fragilizada, com patrimônio líquido negativo em todos os meses analisados, resultado da soma entre prejuízos acumulados e ajustes contábeis passados.

A manutenção do capital social e a ausência de medidas formais para recomposição patrimonial exigem atenção quanto à sustentabilidade do plano de recuperação judicial, nos termos do art. 47 da Lei nº 11.101/2005.

A Administração Judicial continuará a monitorar eventuais medidas societárias e contábeis voltadas à reversão desse quadro, reportando qualquer alteração relevante nos próximos relatórios.

## CAPÍTULO 5 – DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO (DRE)

A Demonstração do Resultado evidencia a performance econômica mensal da empresa, com ênfase no comportamento da receita, custos, despesas e no resultado do exercício.

|                                     | 30/11/2024 | VARIAÇÃO (%) | 31/12/2024 | VARIAÇÃO (%) | 31/01/2025 | VARIAÇÃO (%) | 28/02/2025 | VARIAÇÃO (%) | 31/03/2025 |
|-------------------------------------|------------|--------------|------------|--------------|------------|--------------|------------|--------------|------------|
| <b>RECEITA BRUTA</b>                | 155.787,79 | 1,1867       | 157.636,48 | -20,8984     | 124.692,95 | -18,2862     | 101.891,33 | 8,5914       | 110.645,18 |
| <b>DEDUÇÕES</b>                     | -17.287,87 | -12,5373     | -15.120,43 | -32,5345     | -10.201,08 | -17,5222     | -8.413,63  | 59,5014      | -13.419,86 |
| <b>RECEITA LÍQUIDA</b>              | 138.499,92 | 2,8997       | 142.516,05 | -19,6639     | 114.491,87 | -18,3543     | 93.477,70  | 4,0091       | 97.225,32  |
| <b>CUSTOS</b>                       | -93.472,67 | 1,1867       | -94.581,88 | -20,8984     | -74.815,77 | -45,5241     | -40.756,53 | 69,2722      | -68.989,47 |
| <b>LUCRO BRUTO</b>                  | 45.027,25  | 6,4559       | 47.934,17  | -17,2279     | 39.676,10  | 32,8789      | 52.721,17  | -46,4431     | 28.235,85  |
| <b>DESPESAS ADMINISTRATIVAS</b>     | -47.892,66 | 6,3363       | -50.927,28 | -38,7225     | -31.206,95 | 2,8617       | -32.099,99 | -0,4385      | -31.959,24 |
| <b>RECEITAS FINANCEIRAS</b>         | 0,00       | 0,0000       | 202,40     | 2.126,7737   | 4.506,99   | -82,8233     | 774,15     | 228,6831     | 2.544,50   |
| <b>OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS</b> | -47.974,04 | 6,1559       | -50.927,28 | -38,7225     | -31.206,95 | 2,8617       | -32.099,99 | 2,9288       | -33.040,14 |
| <b>RESULTADO OPERACIONAL</b>        | -50.839,45 | 5,6620       | -53.717,99 | -66,0620     | -18.230,81 | -41,2826     | -10.704,66 | 219,6648     | -34.219,03 |
| <b>RESULTADO ANTES DO IR E CSLL</b> | -50.839,45 | 5,6620       | -53.717,99 | -66,0620     | -18.230,81 | -41,2826     | -10.704,66 | 219,6648     | -34.219,03 |
| <b>LUCRO/PREJUÍZO DO EXERCÍCIO</b>  | -50.839,45 | 5,6620       | -53.717,99 | -66,0620     | -18.230,81 | -41,2826     | -10.704,66 | 219,6648     | -34.219,03 |

### 5.1. RECEITA BRUTA

- Nov/24: R\$ 155.787,79
- Mar/25: R\$ 110.645,18
- Variação acumulada: -29,00%

Verifica-se queda contínua da receita bruta ao longo do período, com destaque negativo em janeiro/25 e fevereiro/25, quando a receita caiu abaixo de R\$ 125 mil, refletindo a desaceleração das vendas.

## **5.2. DEDUÇÕES DA RECEITA**

- Oscilaram de R\$ -17.287,87 em nov/24 a R\$ -13.419,86 em mar/25.
- A redução nos valores deduzidos seguiu a tendência da receita bruta, com variação acentuada em fevereiro (+59,50%), indicando possível concentração de devoluções ou abatimentos naquele mês.

## **5.3. RECEITA LÍQUIDA**

- Nov/24: R\$ 138.499,92
- Mar/25: R\$ 97.225,32
- Variação acumulada: -29,79%

A queda na receita líquida impacta diretamente a margem operacional da empresa, evidenciando retração no volume de negócios.

## **5.4. CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS (CPV)**

- Mantiveram-se elevados ao longo de todo o período, variando de R\$ -93.472,67 a R\$ -68.989,47.
- O custo representou entre 69% a 75% da receita líquida, comprometendo a margem de contribuição.

## **5.5. LUCRO BRUTO**

- Oscilou entre R\$ 45.027,25 (nov/24) e R\$ 28.235,85 (mar/25).
- A margem bruta caiu proporcionalmente à receita, agravada por custos elevados e ausência de ganhos de escala.

## **5.6. DESPESAS ADMINISTRATIVAS**

- Valores mensais relevantes, especialmente em dez/24 (R\$ -50.927,28).

- Queda em jan/25 e fev/25, sugerindo medidas de contenção de despesas.

#### **5.7. RECEITAS FINANCEIRAS**

- Em jan/25, registraram-se R\$ 4.506,99 e em mar/25, R\$ 2.544,50, provavelmente oriundas de correções monetárias ou rendimentos eventuais.

#### **5.8. OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS**

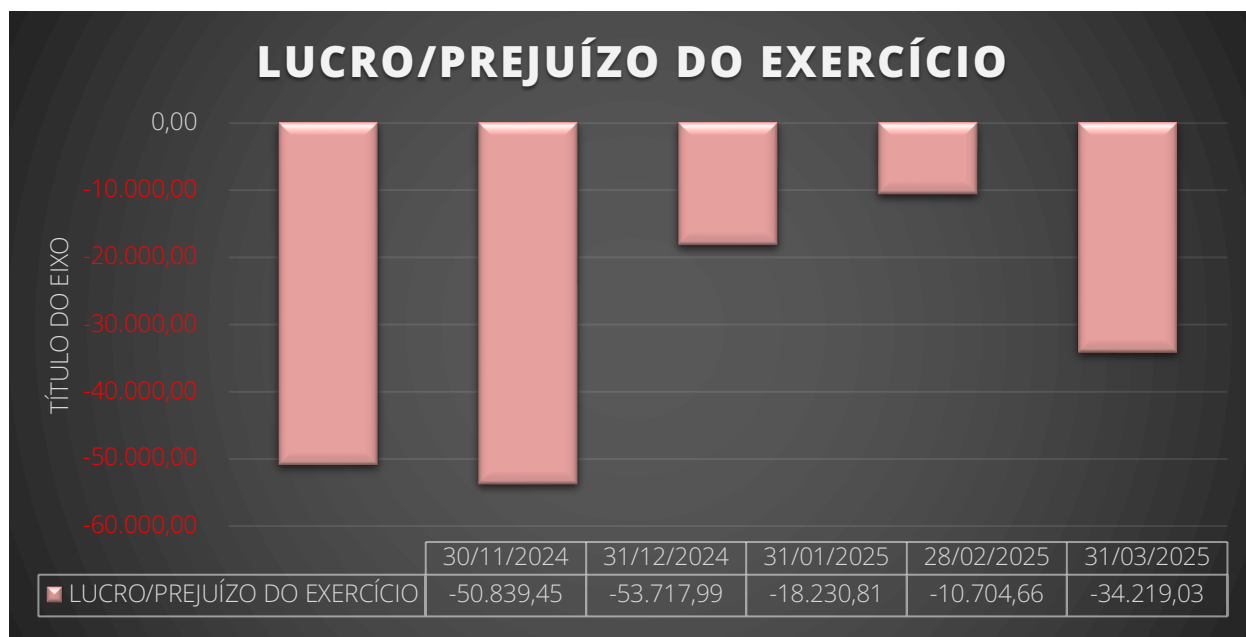
- Alinharam-se às despesas administrativas, com destaque negativo em dez/24 (R\$ -50.927,28).
- Em mar/25, atingiram R\$ -33.040,14, contribuindo para o resultado operacional negativo.

#### **5.9. RESULTADO OPERACIONAL**

- Nov/24 a Mar/25: sistematicamente negativo.
- Melhor desempenho: fev/25, com R\$ -10.704,66.
- Pior desempenho: dez/24, com R\$ -53.717,99.

#### **5.10. LUCRO OU PREJUÍZO DO EXERCÍCIO**

- A empresa registrou prejuízo em todos os meses analisados:
  - Nov/24: R\$ -50.839,45
  - Dez/24: R\$ -53.717,99
  - Jan/25: R\$ -18.230,81
  - Fev/25: R\$ -10.704,66 (melhor mês do período)
  - Mar/25: R\$ -34.219,03



Apesar de pequena melhora no início de 2025, o mês de março voltou a apresentar deterioração do resultado. O acúmulo de prejuízos reflete o descompasso entre receitas e despesas operacionais, agravado por custos elevados e estrutura administrativa rígida.

A análise da DRE demonstra que a Belíssima Cosméticos Ltda. enfrenta resultado deficitário recorrente, com ausência de lucratividade mesmo após medidas de contenção de despesas. A continuidade dessa trajetória compromete a execução do plano de recuperação judicial, sendo imprescindível que a empresa adote estratégias para aumento de receita, renegociação de custos e eventual revisão de sua estrutura operacional.

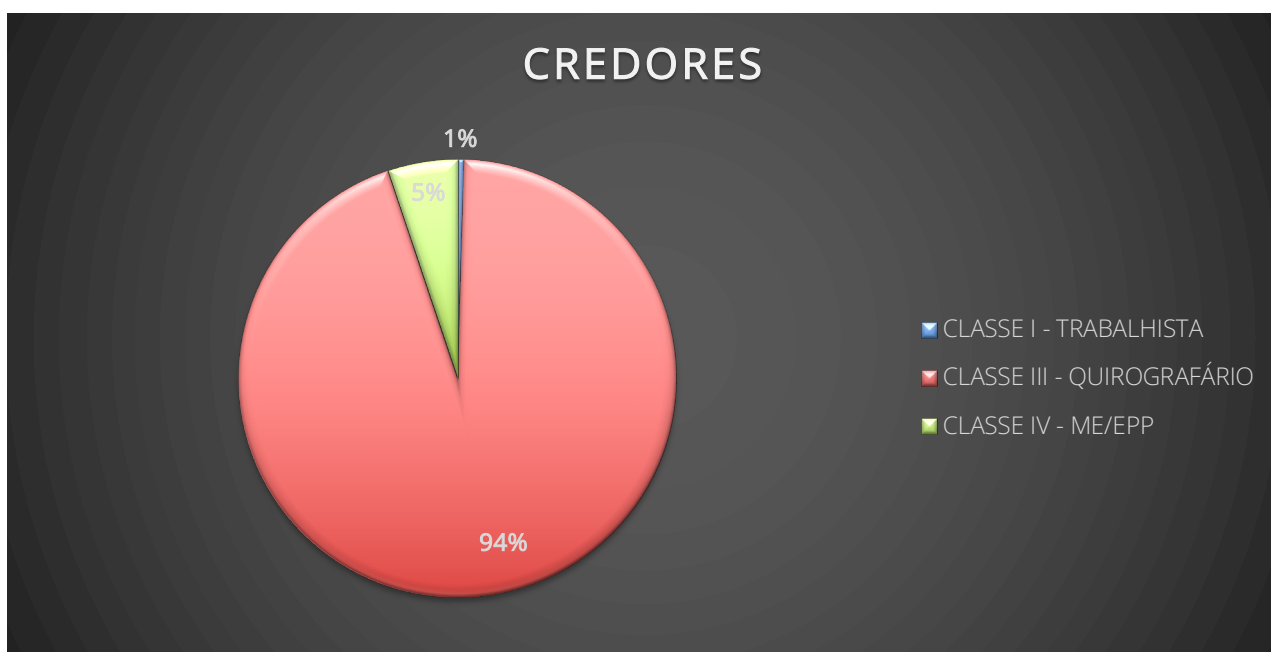
A Administração Judicial continuará monitorando a evolução dos indicadores de resultado, em consonância com o art. 22, inciso II, alínea "a", da Lei nº 11.101/2005.

## CAPÍTULO 6 – CRÉDITOS SUJEITOS À RECUPERAÇÃO JUDICIAL

A seguir apresenta-se a estrutura atualizada dos créditos sujeitos aos efeitos da recuperação judicial, conforme classificação legal por classes de credores, com base na documentação apresentada pela recuperanda e nos dados processuais consolidados até o momento.

### 6.1. QUADRO DE CRÉDITOS E CREDORES

| CLASSES     | DESCRIÇÃO                                        | VALOR            |
|-------------|--------------------------------------------------|------------------|
| CLASSE I    | Trabalhista                                      | R\$ 15.113,71    |
| CLASSE II   | Garantia Real                                    | R\$ 0,00         |
| CLASSE III  | Quirografário                                    | R\$ 3.089.643,60 |
| CLASSE IV   | Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) | R\$ 168.515,57   |
| TOTAL GERAL | —                                                | R\$ 3.273.272,88 |



## **6.2. ANÁLISE TÉCNICA POR CLASSE**

### **6.2.1. CLASSE I – TRABALHISTA**

Créditos de natureza estritamente trabalhista com valor global de R\$ 15.113,71. Trata-se de montante compatível com a folha reduzida da empresa e com o histórico de pessoal demitido durante o ciclo pré-processual. A classificação está adequada ao disposto no art. 83, inciso I, da Lei nº 11.101/2005.

### **6.2.2. CLASSE II – CREDORES COM GARANTIA REAL**

Não foram apresentados créditos com garantia real. A ausência dessa classe indica que a empresa não constituiu garantias hipotecárias, fiduciárias ou pignoratícias passíveis de sujeição ao processo, o que reflete estrutura de endividamento predominantemente desassistida de garantias reais.

### **6.2.3. CLASSE III – CREDORES QUIROGRAFÁRIOS**

Com valor consolidado de R\$ 3.089.643,60, esta é a principal classe de credores. Inclui fornecedores, prestadores de serviço, instituições financeiras sem garantia real e demais obrigações contratuais típicas. A predominância dessa classe impõe atenção especial à negociação no plano de recuperação, dado seu peso no voto e na homologação judicial (arts. 45 e 58 da LRF).

### **6.2.4. CLASSE IV – MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (ME/EPP)**

Totaliza R\$ 168.515,57, representando credores com prerrogativas específicas. A empresa deverá garantir a esses credores condições compatíveis com a legislação de proteção à MPE, especialmente quanto ao tratamento favorecido e prioritário.

A estrutura do passivo sujeito à recuperação judicial revela uma composição majoritariamente quirografária, com baixa exposição a dívidas trabalhistas e inexistência de garantias reais.

Tal perfil favorece maior margem de negociação com os credores e pode viabilizar estratégias de equalização do passivo por meio de concessões proporcionais, com observância à legalidade e à paridade entre as classes.

## **CAPÍTULO 7 – QUESTIONÁRIO**

### **7.1. QUESTIONAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**

“Prezados Senhores,

Na qualidade de Administrador Judicial nomeado nos autos da Recuperação Judicial de V.Sa., em trâmite perante o juízo da 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop, e em cumprimento às atribuições conferidas pelo art. 22, II, alínea “c”, da Lei nº 11.101/2005, solicitamos a gentileza de encaminhar, até o dia 15 de maio de 2025, os documentos e informações relativos aos meses de novembro e dezembro de 2024, janeiro, fevereiro e março de 2025, conforme detalhado abaixo:

Documentos Requeridos:

1. Balanço patrimonial, demonstrativo de resultados (DRE) e fluxo de caixa dos meses em referência;
2. Livro diário e razão do período de 01.11.2024 a 31.03.2025;
3. Extratos bancários de todas as contas utilizadas pela empresa nos meses de referência;
4. Relação atualizada de empregados, com indicação de admissões e desligamentos ocorridos no período;
5. Comprovantes de recolhimento de obrigações trabalhistas e previdenciárias;
6. Comprovantes de recolhimento de tributos e encargos fiscais do período;
7. Relatório de contas a pagar e a receber, com destaque para obrigações vencidas e vincendas;
8. Informações sobre contratos celebrados ou rescindidos no período, especialmente aqueles de valor significativo ou estratégicos para a operação da empresa;
9. Relatório de produção e vendas, incluindo volumes, receitas e principais clientes;

10. Informações sobre ações judiciais ingressadas ou em curso, especialmente aquelas que possam impactar a operação ou o patrimônio da empresa;
11. Outros documentos que a empresa entenda relevantes para demonstrar sua atividade e cumprimento do plano de recuperação.

Perguntas para Esclarecimento:

1. Houve alguma alteração significativa na estrutura organizacional ou na gestão da empresa no período?
2. Há previsão de entrada de novos recursos financeiros, seja por meio de operações de crédito, aportes de sócios ou investidores?
3. Quais ações estão sendo implementadas para melhoria da eficiência operacional e redução de custos?
4. Existe alguma pendência relevante junto a órgãos reguladores ou fiscais que possa impactar a continuidade das atividades?
5. Quais são as perspectivas de mercado para os produtos ou serviços oferecidos pela empresa nos próximos meses?

Solicitamos que as respostas às perguntas acima sejam apresentadas de forma objetiva e fundamentada, preferencialmente em formato digital, juntamente com os documentos requeridos.

Ressaltamos que a não apresentação tempestiva e completa das informações solicitadas poderá ser interpretada como descumprimento das obrigações legais da empresa em recuperação judicial, conforme previsto no art. 52, IV, da Lei nº 11.101/2005, podendo ensejar as medidas cabíveis por parte deste Administrador Judicial.

Permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente,”

## 7.2. RESPOSTAS DA RECUPERANDA

“Assunto: Resposta ao E-mail – Solicitação de Documentos e Informações para RMA – Belíssima Cosméticos

Prezado Senhor Administrador Judicial,

Em atenção à solicitação encaminhada por V.Sa., na qualidade de Administrador Judicial da empresa BELÍSSIMA COSMÉTICOS LTDA., no âmbito do processo de Recuperação Judicial que tramita perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Sinop/MT, informamos o que segue:

1. **Documentos Requeridos:** Todos os documentos elencados no e-mail, referentes aos meses de novembro e dezembro de 2024, bem como janeiro, fevereiro e março de 2025, foram devidamente enviados pelo escritório de contabilidade responsável pelos serviços contábeis da empresa recuperanda. O envio foi realizado pelo contador Vinícius Henrique, através do e-mail: gerencia@leassessoriacontabil.com.br.
2. **Esclarecimentos solicitados:** As perguntas formuladas por V.Sa. foram respondidas pela sócia-administradora da empresa, com os seguintes esclarecimentos:
  1. **Alterações na estrutura organizacional ou na gestão:** A empresa está em processo de reorganização em todos os setores, direcionando a equipe para aprimoramento dos serviços prestados e melhor aproveitamento de recursos.
  2. **Previsão de entrada de novos recursos financeiros:** Há previsão de ingresso de novos recursos voltados ao incremento de itens no portfólio de produtos a serem ofertados no mercado.

3. **Ações para melhoria da eficiência operacional e redução de custos:** Estão sendo elaborados relatórios de despesas e promovidas análises criteriosas dos gastos. A empresa vem adotando alternativas de contenção e redução de custos em todos os setores da operação.
  4. **Pendências junto a órgãos reguladores ou fiscais:** Até o presente momento, não existem pendências relevantes junto a órgãos reguladores ou fiscais que possam comprometer a continuidade das atividades da empresa.
  5. **Perspectivas de mercado:** As perspectivas para os produtos oferecidos pela empresa são positivas, com previsão de crescimento nas vendas nos próximos meses, em razão da reorganização interna e reposicionamento de mercado em andamento.
3. **Ações Judiciais em curso:** A empresa informa que, até o momento, foi citada em quatro ações judiciais promovidas pelo Banco do Brasil, sendo todas relacionadas a débitos anteriores e tendo como devedores coobrigados a sócia-administradora e seu cônjuge. São elas:
- Execução de Título Extrajudicial nº 1003802-16.2024.8.11.0050 – 2ª Vara de Campo Novo do Parecis;
  - Execução de Título Extrajudicial nº 1004706-14.2024.8.11.0025 – 1ª Vara de Juína;
  - Execução de Título Extrajudicial nº 1004734-79.2024.8.11.0025 – 1ª Vara de Juína;
  - Ação Monitória nº 1004878-53.2024.8.11.0025 – 1ª Vara de Juína.

Adicionalmente, a empresa também foi citada em uma ação judicial movida pelo Banco Bradesco S.A., nos autos da Ação Monitória nº 1004599-67.2024.8.11.0025 – 1ª Vara de Juína.

Aproveitamos a oportunidade para agradecer a atenção de V.Sa. e reiteramos que permanecemos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais ou para o envio de documentos complementares que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

José Almeida Andrade Junior  
OAB/MT 27.777"

**CAPÍTULO 8 – INCIDENTES PROCESSUAIS**

| PROCESSO        | INCIDENTE             | PARTES                                       | SITUAÇÃO                   |
|-----------------|-----------------------|----------------------------------------------|----------------------------|
| 1014463-28.2025 | Impugnação de Crédito | Belliz Ind. E Com. X<br>Belíssima Cosméticos | Recebido pelo distribuidor |

## **CAPÍTULO 9 – RECURSOS INTERPOSTOS**

Até o presente momento não há registro de recursos interpostos.

## CAPÍTULO 10 – LINHA DO TEMPO



## **CAPÍTULO 11 – CONCLUSÃO**

Com base na análise do Relatório Mensal de Atividades (RMA) da Belíssima Cosméticos Ltda., referente ao período de 1º de novembro de 2024 a 31 de março de 2025, e em estrito cumprimento ao dever de fiscalização imposto pelo artigo 22, inciso II, da Lei nº 11.101/2005, esta Administração Judicial apresenta as seguintes conclusões:

A análise dos dados contábeis e operacionais revela uma empresa em situação econômico-financeira extremamente delicada, mas que demonstra empenho em sua reestruturação.

Durante o período, a Recuperanda realizou ajustes operacionais, notadamente a redução em seu quadro de funcionários, o que impactou diretamente a folha de pagamentos e as despesas administrativas. Tais medidas, embora necessárias para a contenção de custos, refletem a severidade da crise enfrentada.

Os principais pontos de preocupação identificados são:

- **Resultado Operacional Negativo Recorrente:** A Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) evidenciou que a empresa operou com prejuízo em todos os meses do período analisado. A contínua queima de caixa, decorrente de uma receita líquida insuficiente para cobrir os custos e despesas, é o desafio central para a viabilidade do negócio.
- **Patrimônio Líquido Negativo:** A empresa apresenta um patrimônio líquido negativo e crescente, corroído pelo acúmulo de prejuízos. Esta condição de insolvência contábil indica que as dívidas superam os ativos, fragilizando a estrutura de capital e reforçando a dependência de capital de terceiros.

- **Pressão sobre a Liquidez:** Observou-se uma variação crítica no caixa (Disponível), que permaneceu negativo na maior parte do período, com uma tímida recuperação ao final de março de 2025. Simultaneamente, o passivo circulante demonstrou crescimento, elevando a pressão sobre o capital de giro e a capacidade da empresa de honrar seus compromissos de curto prazo.

A análise do quadro de credores demonstra que o passivo sujeito à recuperação totaliza R\$ 3.273.272,88.

A maior parte dessa dívida, correspondente a R\$ 3.089.643,60, está concentrada na Classe III (Quirografários), que engloba principalmente fornecedores e instituições financeiras. Não existem créditos com garantia real (Classe II), e os créditos trabalhistas (Classe I) representam um montante reduzido de R\$ 15.113,71.

Esta estrutura de endividamento, sem a complexidade de garantias reais, pode favorecer uma maior margem de negociação com a massa de credores.

Apesar dos desafios, a Recuperanda manteve sua estrutura de ativos não circulantes intactas, preservando a base operacional para uma eventual retomada.

A empresa também se mostrou colaborativa, prestando as informações solicitadas por esta Administração Judicial e afirmando estar em processo de reorganização interna para melhorar a eficiência e buscar novas fontes de receita.

Em suma, a Belíssima Cosméticos Ltda. enfrenta um cenário adverso, marcado pela ausência de lucratividade e por um balanço patrimonial fragilizado. O sucesso do processo recuperacional dependerá da aprovação e implementação de um Plano de Recuperação Judicial exequível, que ataque as causas da crise.

O próximo passo processual determinante será a realização da Assembleia Geral de Credores (AGC), na qual os credores deliberarão sobre a proposta apresentada, sendo este um momento decisivo para o futuro da companhia.

Esta Administração Judicial, em conformidade com suas obrigações legais, continuará a fiscalizar rigorosamente as atividades da devedora, reportando ao Douto Juízo e à comunidade de credores qualquer fato relevante que possa impactar o regular prosseguimento do feito.

Cuiabá, MT, 23 de junho de 2025.



**GONSO ADVOGADOS**  
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL